

PROJETO DE LEI Nº 003/2018

Súmula: Cria o Programa “Empresa Amiga da Escola” no Município de Irati, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Programa “Empresa Amiga da Escola”, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas, ativas e estabelecidas no Município de Irati, a contribuírem para melhoria da qualidade do ensino na Rede Pública Municipal.

Art. 2º - A participação das empresas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas Escolas Públicas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

Parágrafo único - As empresas serão cadastradas no Programa de que trata esta lei, para efeito de atendimento às demandas das reformas/melhorias nos educandários em razão da necessidade e da urgência.

Art. 3º - As empresas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada, inclusive a colocação de placas ou outdoors nas escolas para divulgação.

Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal de Educação padronizar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino, com delimitações no tamanho e na quantidade de propagandas permitida à empresa doadora.

Art. 4º - O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados além das previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Fica vedada a inserção de logomarcas e publicidade de empresas ligadas aos seguintes segmentos:

I - do fumo;

II - de bebidas alcoólicas;

III - de jogos de azar;

IV - político-partidária;

V - que atentem contra a moral e os bons costumes;

VI - produtos de apelo ao consumo infanto-juvenil.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, em 20 de abril de 2018.

ALBERTO SCHEREDA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Educação deve ser vista como um processo que assegura a formação e o desenvolvimento intelectual e moral do ser humano. O conhecimento faz com que lutemos por uma sociedade mais justa e igualitária. Dessa forma, para que se alcance o desejado nível intelectual e moral é necessário que as escolas possuam ambientes que despertem o interesse de seus alunos.

Para que isso seja possível, todos os setores da sociedade devem sentir-se responsáveis pelo processo educativo de nossas crianças, não deixando somente a cargo do Município, tarefa esta, que poderá contar com auxílio da iniciativa privada que tenha a visão do empreendedorismo social em suas metas.

A ideia de solidariedade que visa o presente projeto é uma importante forma de cooperação para auxiliar o desenvolvimento do ensino público em nossa cidade.

Posto isso, convicto da pertinência e do grande alcance de cunho social do projeto em questão, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Irati, em 20 de abril de 2018.

ALBERTO SCHEREDA
Vereador